



EDITAL – CAVN Nº 17/2024 PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO PLENO

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), unidade integrante do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo para o **Regime de Internato Pleno (RIP)** para estudantes devidamente matriculados nos cursos técnicos presenciais do CAVN, a fim de propiciar permanência e êxito dos discentes nos cursos do CAVN, com início no período 2024.1.

1 – DO REGIME DE INTERNATO PLENO:

O Regime de Internato Pleno (RIP) do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros é regido pelo Regimento do CAVN (Resolução do CONSEPE Nº 23/2007), pelo Regulamento do Alojamento Estudantil do CAVN (Conselho Pedagógico CAVN, agosto de 2009) e pela Resolução do Conselho Pedagógico Nº. 12/2019.

1.1 O Regime de Internato Pleno (RIP) constitui-se do:

- a) **Regime de Internato:** o direito à permanência no Alojamento Estudantil e ao acesso ao Restaurante Universitário. Destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos presenciais do CAVN, que não tenham sido reprovados no último semestre do seu referido curso e que ainda não são contemplados com o regime.
- b) **Regime de Semi-Internato:** constitui o direito apenas ao Restaurante Universitário. Destina-se também aos estudantes ingressantes e demais matriculados nos Cursos Técnicos desta instituição na modalidade de ensino presencial.

1.2 Podem solicitar o Regime de Internato os estudantes que não residem nas zonas urbanas das cidades de Bananeiras e Solânea.

1.3 Não poderá concorrer ao Processo Seletivo para o Regime de Internato, no mesmo curso ou em novo curso, o(a) estudante reprovado(a) no último semestre letivo no CAVN (Parágrafo único do Art. 104 do Regimento do CAVN e Resolução do Conselho Pedagógico Nº. 12/2019).

1.4 É vedada a acumulação do Regime de Internato Pleno (internato e semi-internato), no âmbito dos cursos técnicos do CAVN, com a percepção de quaisquer bolsas, benefícios ou assistência de mesma natureza (residência e/ou alimentação) no âmbito da Educação Superior de Graduação ou de Pós-Graduação.

2 – DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO:

2.1 O(A) estudante interessado(a) poderá realizar sua inscrição on-line no período de **01 de julho a 30 de setembro de 2024**, através do portal do CAVN, no endereço https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T.

2.2 Para proceder à inscrição no processo seletivo o(a) estudante deverá, **obrigatoriamente:**

- 2.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.
- 2.2.2 Preencher eletronicamente todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico acima descrito, sem erros.
- 2.2.3 Anexar documentos digitais legíveis (descritos no item 2.3) comprobatórios das informações que serão utilizados para classificação, com no máximo 10 MB, em formato PDF.
- 2.2.4 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, via WhatsApp, protocolada, por correio eletrônico ou quaisquer outros meios.



- 2.2.5 O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do(a) estudante e não dos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.
- 2.2.6 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.
- 2.2.7 Não será efetivada a inscrição do(a) estudante estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional Migratório (RNM).
- 2.2.8 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) estudante. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, documentos inverídicos, mesmo que constatados *à posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do(a) candidato(a) no processo seletivo.
- 2.2.9 O(A) estudante é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo preenchimento do formulário de inscrições.
- 2.2.10 Constatando erro ou equívoco, na instrução documental da inscrição, o estudante poderá, dentro do prazo, via e-mail (cavn@cchsa.ufpb.br), solicitar seu cancelamento para realização de nova inscrição, mediante apresentação de justificativa.
- 2.2.11 Sendo a inscrição aprovada ou deferida não será possível o seu cancelamento.
- 2.2.12 O CAVN não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 A documentação que deverá ser anexada na inscrição do Processo Seletivo no Regime de Internato e Semi Internato é a seguinte:
- Cópia de documento de identificação do candidato (frente e verso);
 - Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental (frente e verso);
 - Cópia do comprovante de Residência atualizado;
 - Cópia do comprovante de Quitação Eleitoral para o(a) estudante maior de 18 anos (emitida pelo site do TSE na internet);
 - Cópia do comprovante de Certificado de Situação Militar (Reservista, CDI ou CAM) para o estudante do sexo masculino maior de 18 anos;
 - Cópia de extrato da conta de recebimento de Benefício Social, onde conste o nome do beneficiário do programa de transferência de renda, se for o caso;
 - Cópia da Certidão de Nascimento, ou de Casamento, ou Documento de Identidade dos demais membros do grupo familiar, se houver;
 - Cópia dos comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de idade, segundo as seguintes condições:
 - ✓ **Se assalariado:** recibo de salário completo, ou demonstrativo de pagamento, ou holerite, ou contracheque;
 - ✓ **Se desempregado:** cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
 - ✓ **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - ✓ **Se trabalhador informal:** declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida (**Anexo I**);
 - ✓ **Se aposentado:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária **em que conste o valor do provento e a fonte pagadora**;
 - ✓ **Se pensionista:** cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária **em que conste o valor do provento e a fonte pagadora**;
 - ✓ **Se produtor rural:** Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média



mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);

- ✓ **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 2 (duas) testemunhas, que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
- ✓ **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
- ✓ **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração;
- ✓ **Se não possuir renda:** apresentar a Declaração de Pessoa sem Renda preenchida (**Anexo II**).

2.4 As inscrições só serão avaliadas se contiverem a documentação exigida acima, legível e sem rasuras. Não serão avaliadas as inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste edital.

2.5 As publicações dos Resultados Preliminares com as inscrições homologadas e não homologadas e a pontuação de cada inscrito serão feitas nos dias: **1º resultado: 10 de julho de 2024, 2º resultado: 24 de julho de 2024**, de acordo com Cronograma de Atividades (item 6), no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br). Outros resultados poderão ser publicados, com intervalo mínimo de duas semanas, conforme forem realizadas inscrições, até o prazo final previsto.

2.6 Os estudantes beneficiários, constantes nas publicações dos resultados preliminares, terão direito a utilizar os benefícios de Alojamento Estudantil e Restaurante Universitário dois dias úteis após publicação.

2.7 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição.

3 – DAS VAGAS:

3.1 O número de vagas para o **Regime de Internato**, que tem direito à residência estudantil nos Alojamentos do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros é de 80 vagas, distribuídas proporcionalmente de acordo com o número de aprovados por cada curso, na 1ª chamada do Processo Seletivo 2024.1 (excetuado os cursos ofertados na modalidade EaD), da seguinte forma:

Curso	Masculino	Feminino	Total
Agroindústria Subsequente	14	6	20
Agropecuária Subsequente	19	7	26
Nutrição e Dietética Subsequente	12	15	27
Paisagismo Subsequente	4	3	7
Total	49	31	80

3.2 No caso de sobragem de vagas em um curso, as vagas serão remanejadas para outro(s) curso(s), pelo critério da maior pontuação do(a) estudante que estiver na lista de espera.

3.3 Para o **Regime de Semi-Internato** serão disponibilizadas **14 vagas**.



3.4 Qualquer inscrito no **Regime de Internato** que tiver sua inscrição deferida e não conseguir ser aprovado no respectivo regime comporá a lista de espera, e terá direito ao **Regime de Semi-internato**, caso haja vagas remanescentes nesse regime.

3.5 As vagas que por ventura surgirem ao longo do semestre 2024.1 poderão ser ocupadas por candidatos da lista de espera que serão notificados via e-mail.

4 – DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 O processo seletivo acontecerá de acordo com o Cronograma de Atividades (item 6), sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do CAVN.

4.2 A seleção constará da avaliação da documentação anexada às inscrições homologadas dos(as) estudantes regularmente matriculados no CAVN, com a finalidade de verificar se a documentação está completa.

4.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, a cada resultado preliminar, conforme a tabela constante no **ANEXO III**, baseada nos critérios definidos no PNAES (Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010).

4.4 O candidato que recebeu medida disciplinar prevista nos Art. 59, inciso IV, e Art. 61, no inciso III, do Regimento do CAVN, em matrículas e cursos anteriores, terá sua inscrição avaliada de acordo com a natureza e gravidade da infração.

4.5 Será indeferida a inscrição de candidato que recebeu medidas disciplinares previstas nos Art. 59, incisos V e VI e o Art. 61, nos incisos IV e V do Regimento do CAVN, em matrículas e cursos anteriores nesta instituição.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 Os Resultados Preliminares e Final do Processo Seletivo serão divulgados no site www.cavn.ufpb.br, de acordo com o Cronograma de Atividades (item 6).

6 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Atividade	Data/período
Lançamento do Edital	26 de junho de 2024
Período de solicitação de impugnação do Edital 17/2024	27 a 30 junho de 2024
Resultado dos pedidos de impugnação do Edital 17/2024	01 julho de 2024
Período de inscrições	01 de julho a 30 de setembro de 2024
Resultados Preliminares	1º resultado - 10 de julho de 2024 2º resultado - 24 de julho de 2024 (outros resultados poderão ser publicados posteriormente)
Período para recursos	05 dias úteis seguintes após a publicação de cada Resultado Preliminar
Resultado Final	08 de outubro de 2024

7 – DOS RECURSOS DOS RESULTADOS PRELIMINARES:

7.1 Após a divulgação de cada Resultado Preliminar, qualquer estudante que não concordar com sua pontuação apresentada, poderá apresentar recurso com relação a sua classificação, em formulário próprio (Anexo IV), nos 05 dias úteis seguintes após a publicação de cada resultado preliminar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



- 7.2 Na interposição do recurso não poderão ser inseridos documentos que faltaram na inscrição ou que não estavam de acordo com o item 2.3 deste Edital.
- 7.3 O resultado dos recursos e o Resultado Final serão publicados no mesmo site, no dia seguinte após a finalização de cada período de recursos.
- 7.4 O recurso deverá ser encaminhado para o email: cavn@cchsa.ufpb.br, no prazo estipulado acima, sob pena de não ser analisado.

8 – DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO:

- 8.1 A permanência do(a) estudante no Regime de Internato e Semi-internato está condicionada ao limite máximo do tempo necessário para conclusão das disciplinas no curso em que estiver matriculado, de acordo com os respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos do CAVN e ao cumprimento do Regimento do CAVN e do Regulamento do Alojamento Estudantil do CAVN (disponível em www.cavn.ufpb.br/documentos-institucionais).

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN, coadjuvada pela Comissão de Assistência Estudantil do CAVN.
- 9.2 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Colégio Agrícola Vidal de Negreiros
Bananeiras, PB, 26 de junho de 2024.

Prof. Dr. Edvaldo Mesquita Beltrão Filho
Diretor do CAVN/CCHSA/UFPB



ANEXO I

EDITAL CAVN 17/2024
PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO

Declaração de Renda Informal Familiar

Eu, _____, CPF _____,
declaro que a renda bruta familiar do(a) discente(a) _____
_____ é de R\$ _____
mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de

_____, **conforme**

abaixo discriminados:

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Declaro ainda que, o(s) valor(es) acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do(a) discente ao **Regimes de Internato** ou de **Semi-internato do CAVN**. As informações constantes nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Bananeiras, ____/____/2024.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS III – BANANEIRAS-PB



ANEXO II

EDITAL CAVN 17/2024
PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO

Declaração de Pessoa sem Renda

Eu, _____, RG
_____, e CPF _____, DECLARO nos termos do **EDITAL CAVN 17/2024**, referente ao **Processo Seletivo para o Regime de Internato e Semi-internato do CAVN**, que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Bananeiras, ____/____/2024.

Assinatura do(a) estudante ou responsável



ANEXO III

EDITAL CAVN 17/2024
PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PLEITEANTE
(Para uso da Comissão Avaliadora)

NOME : _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental)	Todo em escola pública	30	Pontuação máxima 30 pontos
	Maior parte em escola pública	20	
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	15	
	Maior parte em escola particular	10	
	Todo em escola particular	05	
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	30	Pontuação máxima 30 pontos
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20	
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15	
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10	
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)	Pontuação máxima 30 pontos
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)	
	Pessoa com deficiência	05 (por membro)	
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social	15	Pontuação máxima 30 pontos
	Família em área rural	15	
DISTÂNCIA DO DOMICÍLIO DE ORIGEM PARA O CAVN	Até 20 km de distância	00	Pontuação máxima 30 pontos
	Entre 20 km e 40 km de distância	10	
	Entre 40 km e 65 km de distância	17	
	Entre 65 km e 130 km de distância	23	
	Mais de 130 km de distância	30	
TOTAL:			

Bananeiras, ____/____/2024.

Assinatura e carimbo do avaliador



ANEXO IV

EDITAL CAVN 17/2024
FORMULÁRIO DE RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA O REGIME
DE INTERNATO E SEMI-INTERNATO

FORMULÁRIO DE RECURSO

<input type="checkbox"/> Regime de Internato			
<input type="checkbox"/> Regime de Semi-internato			
Estudante Retido (reprovado em semestre anterior no CAVN)?			
<input type="checkbox"/> Sim			
<input type="checkbox"/> Não			
Nome:		Nascimento:	
CPF:		RG:	
Rua			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
E-mail:		Celular:	
Argumentação:			

Bananeiras ____/____/2024.			
Ass. do(a) estudante recorrente ou responsável: _____			

O parecer da Comissão Julgadora:

Fundamentação:

Ass. da Comissão

Bananeiras, ____/____/2024.